

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB /
Solonópolis - CE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Exercício 2024

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB /
Solonópole - CE

**DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO FUNDEB
(Conf. Lei Municipal nº 1.554/2021)**

Art. 22 O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo será exercido, no âmbito do Município, pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, competindo ao conselho:

§ 1º O conselho de âmbito municipal poderá, sempre que julgar conveniente:

I apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da Internet;

II convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário da Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 72 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º - Ao conselho incumbe, ainda:

I elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

**CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB /
Solonópole - CE**

II supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do Município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

V supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

VI examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

DATA	EVENTO
10/01/2024	Reunião extraordinária: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do demonstrativo geral financeiro de receita referente aos recursos do Fundeb - Ano 2023.
20/03/2024	Reunião ordinária: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2023 e do último "rateio".
27/06/2024	Reunião ordinária: <ul style="list-style-type: none">• Apresentação do Relatório de atividades e Parecer da gestão dos recursos do FUNDEB (ano 2023).

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB /
Solonópole - CE

	<ul style="list-style-type: none">• Monitoramento do Plano de Ação 2024.1 do CACS-FUNDEB.• Apreciação e análise do Plano de Ação 2024.2 do CACS-FUNDEB.• Apreciação e votação do Regimento Interno.
14/08/2024	Reunião extraordinária: <ul style="list-style-type: none">• Apreciação dos demonstrativos financeiros de receitas e despesas referentes aos meses de janeiro à junho de 2024 .
05/11/2024	Reunião ordinária: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2024.
05/12/2024	Reunião extraordinária: <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB referente ao mês de outubro de 2024.

Solonópole – CE, 31 de dezembro de 2024.

Mário Nogueira

MÁRIO NOGUEIRA

Presidente